



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.115/2022
(26 DE SETEMBRO DE 2022)

Institui no calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros, os jogos esportivos para pessoas com deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros, os jogos esportivos para pessoas com deficiência.

Art. 2º - Os jogos esportivos para pessoas com deficiência serão comemorados anualmente, no dia 09 de novembro, visando a inclusão social e segura, onde crianças, jovens e adolescentes estejam inseridos no mesmo espaço, sem preconceito, respeitando as condições de cada um.

Parágrafo Único. Neste dia, serão desenvolvidas atividades esportivas inclusivas voltadas para o fomento do esporte direcionadas para pessoas com deficiência e com necessidades especiais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com as entidades e órgãos representativos de fomento ao esporte e à inclusão Social, no âmbito do município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal